

LEI Nº 442/2013

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com a Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves autorizado a firmar convênio com a Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício financeiro de 2013.

Parágrafo Único – O valor total dos recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo poderá ser dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação na seguinte dotação orçamentária 080002.1236700142.067 Manutenção das Atividades da Educação Especial Inclusiva 333504300000 Subvenções Sociais ficha 000376.
- **Art. 3º** O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º, desta Lei, tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas administrativas, operacionais, na aquisição de materiais e/ou contratação de serviços aplicados em obras de reparo ou ampliação de bens imóveis de sua propriedade exclusiva, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, proporcionando assim, o desenvolvimento das atividades da Educação Especial Inclusiva pela Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves.

Parágrafo Único – A entidade só receberá a parcela seguinte após apresentada à prestação de contas dos recursos recebidos, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, ficando condicionada à devida aprovação pelo setor competente do Poder Executivo Municipal.

- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 03 de abril de 2013.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN Prefeito Municipal